



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026**  
**PROC. ADM. Nº 1839/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 188/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE II, NO BAIRRO VISTA EM CHAPADINHAMA.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **15.207.818/0001-57**, com sede no endereço Rua Urbano Santos nº 408/B, Centro, Itapecuru-mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Antonio Alef Marques Cruz, portador da Carteira de Identidade – CI no 25927392003-5 SSP/MA e CPF. Nº 059.049.673-57, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1839/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – PORTE II, no Bairro Boa Vista em ChapadinhãMA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2026 e encerramento em 21/05/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.525.669,16 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



02.37.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.1035.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;



- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**



**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

001281

009/2026  
2026

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 21 DE MAIO DE 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Responsável legal da CONTRATANTE

Antonio Alef  
Marques Cruz

Assinado de forma digital por Antonio Alef  
Marques Cruz  
DN: cn=Antonio Alef Marques Cruz, o=Costa Cruz  
Engenharia LTDA, email=alefmarques@costacruz.com, c=BR  
Dados: 2026.05.21 15:07:30 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21563

**ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ**  
Responsável legal da CONTRATADA



**EXTRATO CONTRATO Nº 188/2026**

CONTRATO Nº 188/2026. PROC. ADM. Nº 1839/2026. ORIGEM: Concorrência nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. CONTRATADA: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.207.818/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, no Bairro Boa Vista, no município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.525.669,16 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.37.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.1035.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Alex Monteiro Castelo Branco, pela Contratante e Antonio Alef Marques Cruz, pela Contratada.

Chapadinho(MA), 21 de Maio de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretario Municipal de Saude e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



001283  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 009/2026  
Ass. \_\_\_\_\_

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 188/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

A  
**COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ nº 15.207.818/0001-57  
Rua Urbano Santos nº 408/B, Centro  
Itapecuru-mirim/MA - CEP: 65.485-000

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a Concorrência nº 009/2026, que tem por OBJETO: **Serviços de construção de Unidade Básica de Saúde – PORTE II, no Bairro Boa Vista em ChapadinaMA**, referente ao contrato nº **188/2026**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadina, 21 de Maio de 2026.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretario Municipal de Saude e Saneamento  
Prefeitura Mun de Chapadina-MA

RECEBIDO EM: 21 / 05 / 2026

**Antonio Alef  
Marques Cruz**

Assinado de forma digital por Antonio Alef  
Marques Cruz  
DN: cn=Antonio Alef Marques Cruz, o=Costa Cruz  
Engenharia LTDA, email=alefcruz@lve.com, c=BR  
Dados: 2026.05.21 15:07:51 -03'00'  
Versão de Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21562

Assinatura do responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, Processo Administrativo nº 1839/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, edição nº 3821/2026, do dia 16 de abril de 2026, página 04. ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Vista em Chapadina/MA." LEIA-SE: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadina/MA." Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido aviso.

Chapadina/MA, 22 de maio de 2026.

**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação.

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
009/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, Processo Administrativo nº 1839/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, edição nº 3821/2026, do dia 16 de abril de 2026, página 04. ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Vista em Chapadina/MA." LEIA-SE: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadina/MA." Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido aviso. Chapadina/MA, 22 de maio de 2026. Luciano de Souza Gomes/Agente de Contratação.

Identificador: 4093-6323b1046f179c666173ee56f39decb9a24369a9



Termo de Compromisso nº 995787/2026 no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 19 de maio de 2026.  
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Município de Carolina/MA, por intermédio da gestora municipal, torna público o extrato da homologação da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Estádio de Futebol do Município de Carolina/MA, conforme Contrato de Repasse nº 982575/2025/MESP/CAIXA.

Empresa Homologada: CANIJO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.367.947/0001-52.

Valor Global Homologado: R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Carolina/MA, 22 de maio de 2026.  
MARCILENI NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

CONTRATO Nº 188/2026. PROC. ADM. Nº 1839/2026. ORIGEM: Concorrência nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. CONTRATADA: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.207.818/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Forte II, no Bairro Boa Vista, no município de Chapadinhã/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.525.669,16 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.37.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.1035.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Alex Monteiro Castelo Branco, pela Contratante e Antonio Alef Marques Cruz, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2026. CONCORRÊNCIA Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinhã/MA. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.207.818/0001-57, vencedora do certame, com valor total de R\$ 2.525.669,16 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Chapadinhã/MA, 21 de Maio de 2026  
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, Processo Administrativo nº 1839/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2026, página 276. ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinhã/MA." LEIA-SE: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinhã/MA." Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido aviso.

Chapadinhã/MA, 22 de maio de 2026  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br). O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - MA, 22 de maio de 2026.  
ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de

Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO NA VILA SÃO PEDRO E CAMPO NO POV. CENTRO DO ESTEVINHO, CONFORME CONVENIO Nº 964139/2024 com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com), com data de abertura agendada para 15 de junho de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 22 de maio de 2026.  
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026. Origem: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais no município de Feira Nova Do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. FONTE DE RECURSO: Órgão: PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO Unidade: 02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0052.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.498.939,68 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.413.086/0001-07, neste ato representada pelo Sr. ADIL RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 121.802.\*\*, representante legal. LUIZA COUTINHO MACEDO Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1105.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 08 de junho às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluzirocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluzirocha.com.br) no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluzirocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluzirocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmgr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luiz Rocha - MA, 22 de maio de 2026.  
EDEVAL SILVA BATISTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.07.0026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta, Contrato de Repasse MESP nº 975220/2025, no Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 956.901,13 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.08 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.1104 - CONSTR. QUADRAS POLIESP. GINÁS. MELH. INFRAEST.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; VALOR: R\$ 955.000,00; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 1.901,13. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo. Allysson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Boarnerges Bezerra Costa Neto- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. PROCESSO Nº 2026.02.11.0025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0070.2171 - MANUT. DO PROG. DE FORTALEC. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD/SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; UNID. GESTORA: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2090 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; UNID. GESTORA: 0215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0002.2083 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allysson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Michele Miriam Duarte Costa, Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Pedro de Jesus Viana Veloso- Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PROCESSO Nº 2026.04.06.0023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a



Termo de Compromisso nº 995787/2026 no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), Portal do PNCB <https://pncb.gov.br> plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cp@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cp@cantanhede.ma.gov.br), bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 19 de maio de 2026.  
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O Município de Carolina/MA, por intermédio da gestora municipal, torna público o extrato da homologação da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Estádio de Futebol do Município de Carolina/MA, conforme Contrato de Repasse nº 982575/2025/MESP/CAIXA.

Empresa Homologada: CANJÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.367.947/0001-52.

Valor Global Homologado: R\$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Carolina/MA, 22 de maio de 2026.  
MARCILENI NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

CONTRATO Nº 188/2026. PROC. ADM. Nº 1839/2026. ORIGEM: Concorrência nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. CONTRATADA: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.207.818/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte II, no Bairro Boa Vista, no município de Chapadinda/MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.525.669,16 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.37.00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.1035.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Alex Monteiro Castelo Branco, pela Contratante e Antonio Alef Marques Cruz, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2026. CONCORRÊNCIA Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinda/MA. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMÓLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.207.818/0001-57, vencedora do certame, com valor total de R\$ 2.525.669,16 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Chapadinda/MA, 21 de Maio de 2026.  
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2026, Processo Administrativo nº 1839/2026, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2026, página 276. ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinda/MA." LEIA-SE: "Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Boa Vista em Chapadinda/MA." Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido aviso.

Chapadinda/MA, 22 de maio de 2026  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas) do dia 15 de junho de 2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br), [www.gov.br/pncb](http://www.gov.br/pncb) ou [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - MA, 22 de maio de 2026.  
ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de

Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO NA VILA SÃO PEDRO E CAMPO NO POV. CENTRO DO ESTEVINHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 964139/2024 com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Dom Pedro - MA. A sessão será realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com), com data de abertura agendada para 15 de junho de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, [bnccompras.com](http://bnccompras.com) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCB).

Dom Pedro - MA, 22 de maio de 2026.  
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026. Origem: CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais no município de Feira Nova do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. FONTE DE RECURSO: Órgão: PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO Unidade: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10 122 0052 1023 0000 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.498.939,68 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LOKMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.413.086/0001-07, neste ato representada pelo Sr. ADIL RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF nº \*\*\*.121.802.\*\*; representante legal. LUIZA COUTINHO MACEDO Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1105.0001/2026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 08 de junho às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site [www.comprasgovernadorluzirocha.com.br](http://www.comprasgovernadorluzirocha.com.br) no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluzirocha.ma.gov.br/> ou no site <https://www.comprasgovernadorluzirocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgir.licitacao@hotmail.com](mailto:pmgir.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de maio de 2026.  
EDEVAL SILVA BATISTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.07.0026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e a Empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta, Contrato de Repasse MESP nº 975220/2025, no Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 956.901,13 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 08 - SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.1104- CONSTR. QUADRAS POLIESP. GINÁS. MELH. INFRAEST.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1.700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; VALOR: R\$ 955.000,00; FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R\$ 1.901,13. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Boanerges Bezerra Costa Neto - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. PROCESSO Nº 2026.02.11.0025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0070 2171 - MANUT. DO PROG. DE FORTALEC. DO ATEND. DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD/SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; UNID. GESTORA: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2090 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1660 RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS; UNID. GESTORA: 0215 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2083 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Michele Miriam Duarte Costa, Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Pedro de Jesus Viana Veloso - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022. PROCESSO Nº 2026.04.06.0023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a